

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DE MATO GROSSO – TJD/MT.**

EDITAL DE RESULTADO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER PARA CONHECIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS QUE **NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, ÀS 18:00H** NO PLENÁRIO Dr. MÁRIO CARDI FILHO, NA SEDE DA FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL, A **1ª E 2ª COMISSÃO DICIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, REUNIRAM-SE PARA DELIBERAR SOBRE OS PROCESSOS EM PAUTA DE JULGAMENTO.

A SESSÃO FOI CONDUZIDA PELOS AUDITORES PRESIDENTES DA **1ª E 2ª CDD, DR. ILDO ASSIS MACEDO E DR. LUIZ DA PENHA CORREA**, RESPECTIVAMENTE, E SECRETARIADA POR MIM, **CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA – SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT.**

ALÉM DOS AUDITORES PRESIDENTES, ESTAVAM PRESENTES OS AUDITORES MEMBROS DA 1ª CDD: DR. RAPHAEL NAVES DIAS, DR. LEONARDO BORGES STABILE RIBEIRO, DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA E DR. FABRICIO RENNAN PASTRO PAVAN; **E OS AUDITORES MEMBROS DA 2ª CDD:** DR. EDUARDO ALENCAR DA SILVA, DR. GERSON DA SILVA OLIVEIRA, DR. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

AUSENTOU COM JUSTIFICATIVA: DR. TARGUS RIGON WESKA - MEMBRO DA 2ª CDD,

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA SE FEZ PRESENTE NA PESSOA DO PROCURADOR **DR. ROBERTO DIAS CAMPOS FILHO** APÓS OS DEBATES, DELIBERARAM DA SEGUINTE FORMA:

PROCESSO N. 032/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL II DIVISÃO - PROFISSIONAL/2024.

JOGO: AÇÃO / MT X POCONÉ FC / MT

PROCURADOR: DR. ROBERTO DIAS CAMPOS FILHO

RELATOR: DR. GERSON DA SILVA OLIVEIRA

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

JOILSON SOUSA RIOS DA SILVA, ASSISTENTE TÉCNICO DA EQUIPE POCONÉ ESPORTE CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II, DO CBJD;**

JOAO MARCOS CAMPESTRINI, ATLETA DA EQUIPE POCONÉ ESPORTE CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 250, § 1º, I, DO CBJD**.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O ASSISTENTE TÉCNICO DA EQUIPE POCONÉ ESPORTE CLUBE, **JOILSON SOUSA RIOS DA SILVA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO**, COM BASE NO **ART. 258, § 2º, II, DO CBJD**;

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA DA EQUIPE POCONÉ ESPORTE CLUBE, **JOAO MARCOS CAMPESTRINI**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO**, COM BASE NO **ART. 250, § 1º, I, DO CBJD**.

PROCESSO N. 038/2024 - CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL II DIVISÃO – PROFISSIONAL/2024.

JOGO: SANTA CRUZ EC / MT X CÁCERES EC / MT

PROCURADOR: DR. ROBERTO DIAS CAMPOS FILHO

RELATOR: DR. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

DEFESA: SUSTENTAÇÃO ORAL E DEFESA ESCRITA

DENUNCIADO(S):

EDIMAR JOSÉ BARBOSA, ASSISTENTE TÉCNICO DA EQUIPE SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 258 DO CBJD**.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O ASSISTENTE TÉCNICO DA EQUIPE SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE **EDIMAR JOSÉ BARBOSA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, COM BASE NO **ART. 258 DO CBJD**.

PROCESSO N. 039/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL II DIVISÃO – PROFISSIONAL/2024.

JOGO: RONDONÓPOLIS / MT X OPERÁRIO FC / MT

PROCURADOR: DR. ROBERTO DIAS CAMPOS FILHO

RELATOR: DR. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO:

PAULO VINICIUS COSTA ALMEIDA, ATLETA DA EQUIPE OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 254-A, I, DO CBJD**.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA DA EQUIPE OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE, **PAULO VINICIUS COSTA ALMEIDA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, COM BASE NO **ART. 254-A, I, DO CBJD**.

PROCESSO N. 040/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE II DIVISÃO - PROFISSIONAL/2024.

JOGO: CAMPO NOVO / MT X SANTA CRUZ EC / MT

PROCURADOR: DR. ROBERTO DIAS CAMPOS FILHO

RELATOR: DR. GERSON DA SILVA OLIVEIRA

DEFESA: SUSTENTAÇÃO ORAL E DEFESA ESCRITA

DENUNCIADO:

GUILHERME LIMA DOS SANTOS, ATLETA DA EQUIPE SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 250, §1º, I, DO CBJD**.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA DA EQUIPE SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE **GUILHERME LIMA DOS SANTOS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO**, COM BASE NO **ART. 250, §1º, I, DO CBJD**.

**PROCESSO N. 041/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE II DIVISÃO -
PROFISSIONAL/2024.**

JOGO: POCONÉ /MT X RONDONÓPOLIS/MT

PROCURADOR: DR. ROBERTO DIAS CAMPOS FILHO

RELATOR: DR. EDUARDO ALENCAR DA SILVA

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO:

VITOR DE LIMA SILVA, ATLETA DA EQUIPE POCONÉ ESPORTE CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 254, §1º, II, DO CBJD.**

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA DA EQUIPE POCONÉ ESPORTE CLUBE, **VITOR DE LIMA SILVA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO**, COM BASE NO **ART. 254, §1º, II, DO CBJD.**

**PROCESSO N. 042/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE SUB-20 - NÃO
PROFISSIONAL/2024**

JOGO: SANTA CRUZ EC / MT X CAMPO NOVO / MT

PROCURADOR: DR. ROBERTO DIAS CAMPOS FILHO

RELATOR: DR. EDUARDO ALENCAR DA SILVA

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

GUILHERME LISBOA SANTANA, ATLETA DA EQUIPE CAMPO NOVO, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 250, § 1º, I DO CBJD;**

CAMPO NOVO, EQUIPE DENUNCIADA PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 206 DO CBJD;**

SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, EQUIPE DENUNCIADA PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 206 DO CBJD.**

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA DA EQUIPE CAMPO NOVO, **GUILHERME LISBOA SANTANA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, COM BASE NO **ART. 250, § 1º, I DO CBJD**;

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **CAMPO NOVO**, FOI CONDENADA AO **PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**, COM BASE NO **ART. 206 DO CBJD**. DEVENDO CONSTAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO NOS AUTOS DENTRO DO PRAZO DE **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**;

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE**, FOI CONDENADA AO **PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, COM BASE NO **ART. 206 DO CBJD**. DEVENDO CONSTAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO NOS AUTOS DENTRO DO PRAZO DE **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**

PROCESSO N. 043/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE SUB-20 - NÃO PROFISSIONAL/2024

JOGO: UNIÃO / MT X ACADEMIA FC / MT

PROCURADOR: DR. ROBERTO DIAS CAMPOS FILHO

RELATOR: DR. LEONARDO BORGES STABILE RIBEIRO

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

MAYAN EDUARDO CARVALHO ALVES, ATLETA DA EQUIPE UNIÃO ESPORTE CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 250 DO CBJD**.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA DA EQUIPE UNIÃO ESPORTE CLUBE, **MAYAN EDUARDO CARVALHO ALVES**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, COM BASE NO **ART. 250 DO CBJD**;

A PENA DE **MAYAN EDUARDO CARVALHO ALVES** FOI REDUZIDA DE **2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO** COM BASE NO **ART. 182 DO CBJD**.

**PROCESSO N. 044/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE II DIVISÃO -
PROFISSIONAL/2024**

JOGO: OPERÁRIO FC / MT X SINOP / MT

PROCURADOR: DR. ROBERTO DIAS CAMPOS FILHO

RELATOR: DR. FABRICIO RENNAN PASTRO PAVAN

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

VINICIUS SIQUEIRA DEMELLAS, ATLETA DA EQUIPE OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II, DO CBJD**;

ROGERIO NETO DE CAMPO AIARDES, ATLETA DA EQUIPE OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II, DO CBJD**;

FELIPE BEZERRA DE SANTANA, ATLETA DA EQUIPE OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II, DO CBJD**.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA DA EQUIPE OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE, **VINICIUS SIQUEIRA DEMELLAS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, COM BASE NO **ART. 258, § 2º, II, DO CBJD**;

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA DA EQUIPE OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE, **ROGERIO NETO DE CAMPO AIARDES**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, COM BASE NO **ART. 258, § 2º, II, DO CBJD**;

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA DA EQUIPE OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE, **FELIPE BEZERRA DE SANTANA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, COM BASE NO **ART. 258, § 2º, II, DO CBJD**.

**PROCESSO N. 045/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE SUB-20 - NÃO
PROFISSIONAL/2024**

JOGO: ACADEMIA FC / MT X RONDONÓPOLIS / MT

PROCURADOR: DR. ROBERTO DIAS CAMPOS FILHO

RELATOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

DEFESA: DEFESA ESCRITA

DENUNCIADO(S):

ANTÔNIO HILTON SANTOS FERNANDO, ATLETA DA EQUIPE RONDONÓPOLIS ESPORTE CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 250 DO CBJD**.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA DA EQUIPE RONDONÓPOLIS ESPORTE CLUBE, **ANTÔNIO HILTON SANTOS FERNANDO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **2 (DUAS) PARTIDA DE SUSPENSÃO**, COM BASE NO **ART. 250 DO CBJD**.

A PENA DE **ANTÔNIO HILTON SANTOS FERNANDO** FOI **REDUZIDA DE 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO** COM BASE NO **ART. 182 DO CBJD**.

PROCESSO N. 046/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE SUB-20 - NÃO PROFISSIONAL/2024

JOGO: CÁCERES EC / MT X SANTA CRUZ EC / MT

PROCURADOR: DR. ROBERTO DIAS CAMPOS FILHO

RELATOR: DR. LEONARDO BORGES STABILE RIBEIRO

DEFESA: SUSTENTAÇÃO ORAL E DEFESA ESCRITA DE WILLIAM OLIVEIRA BOA MORTE

DENUNCIADO(S):

KAIQUE NUNES MAFORTE DA SILVA, ATLETA DA EQUIPE CÁCERES ESPORTE CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II, DO CBJD**;

WILLIAN DE OLIVEIRA BOA MORTE, ATLETA DA EQUIPE SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ARTS. 254- A, §1º, I E 258, § 2º, II, DO CBJD**.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À MAIORIA DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA DA EQUIPE CÁCERES ESPORTE CLUBE, **KAIQUE NUNES MAFORTE DA SILVA**, FOI **ABSOLVIDO**;

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA DA EQUIPE SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, **WILLIAN DE OLIVEIRA BOA MORTE**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO**, COM BASE NO **ART. 258, § 2º, II, DO CBJD**.

PROCESSO N. 047/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE II DIVISÃO - PROFISSIONAL/2024

JOGO: RONDONÓPOLIS / MT X CÁCERES EC / MT

PROCURADOR: DR. ROBERTO DIAS CAMPOS FILHO

RELATOR: DR. FABRICIO RENNAN PASTRO PAVAN

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

PEDRO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES, ATLETA DA EQUIPE RONDONÓPOLIS ESPORTE CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 254-A, §1º, II, DO CBJD**.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA DA EQUIPE RONDONÓPOLIS ESPORTE CLUBE, **PEDRO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **12 (DOZE) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, COM BASE NO **ART. 254-A, §1º, II, DO CBJD**.

PROCESSO N. 048/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE II DIVISÃO - PROFISSIONAL/2024

JOGO: AÇÃO / MT X SPORT SINOP / MT

PROCURADOR: DR. ROBERTO DIAS CAMPOS FILHO

RELATOR: DR. RAPHAEL NAVES DIAS

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

DAVIDSON PINHEIRO ANDRE, ATLETA DA EQUIPE SPORT SINOP LTDA, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II DO CBJD**;

KAUAN PRECILIO OHNESORGE, ATLETA DA EQUIPE SPORT SINOP LTDA, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 250, § 1º, I, DO CBJD**.

RESULTADO:

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA DA EQUIPE SPORT SINOP LTDA, **DAVIDSON PINHEIRO ANDRE**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, COM BASE NO **ART. 258, § 2º, II DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À MAIORIA DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA DA EQUIPE SPORT SINOP LTDA, **KAUAN PRECILIO OHNESORGE**, FOI **ABSOLVIDO**

CUIABÁ, 26 de junho de 2024.

CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA
SECRETÁRIO-GERAL TJD/MT